



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro – Porto Feliz - SP
Tel\Fax. (15) 3261- 9000 – Site: <http://www.portofeliz.sp.gov.br>



LEI Nº. 5.031 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2012.

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PL 04/2012 Processo 283/2012, 284/2012, 285/2012 – P. M. P. F.

CLÁUDIO MAFFEI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam declaradas de utilidade pública municipal as seguintes associações privadas sem fins lucrativos:

I – SOCIEDADE RECREATIVA MONÇÕES, inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.800.149/0001-19, com sede nesta cidade na Rua Newton Prado, nº 103;

II – SOCIEDADE CULTURAL E ESCOLA DE SAMBA ACADÊMICOS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.016.212/0001-09, com sede nesta cidade na Estrada Volta do Poço, nº 270;

III – SOCIEDADE ESCOLA DE SAMBA GRÊMIO RECREATIVO ACADÊMICO ESPADA DE OURO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.359.872/0001-15, com sede nesta cidade na Rua Santa Cruz, nº 240.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 16 DE FEVEREIRO DE 2012.

CLÁUDIO MAFFEI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO EM
16 DE FEVEREIRO DE 2012.

JOSÉ AIRTON DA SILVA VITORIANO JUNIOR
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO